



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO 07 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 01/2014)

01. DO OBJETO

Atender a meta 01 do respectivo convênio supracitado, visando à aquisição de materiais e equipamentos da modalidade de vôlei. Este projeto tem como objetivo adquirir equipamentos e materiais para aprimorar a qualidade dos treinamentos e elevar através da aquisição de uniformes, a auto-estima dos atletas em formação, visando atingir melhores resultados nas modalidades olímpicas.

Item	Produto	Especificação	Und.	Qtd.
1	Bolas oficiais de Voleibol	Bola Oficial da Confederação Brasileira de Vôlei, modelo MVA 200, miolo removível, peso 260g-280g, circunferência 55-57cm, câmara butil, material microfibra com tratamento anti-bactericida, construção matrizada, tecnologia dupla micro-ondulação e 8 gomos. Justificativa: especificação de bolas utilizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol	Unidade	80

02. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

2.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Grêmio Náutico União, situada na Av. Quintino Bocaiúva, 500 – bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.

2.2 - O objeto será recebido por um responsável indicado pelo GNU, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

2.3 – Os produtos deverão ser entregues no local acordado até 30 dias após a assinatura do contrato de compra. Se necessário, sua prorrogação deve ser solicitada formalmente, ficando a critério da contratante sua anuência, que gerará um aditivo ao contrato firmado.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Anexo.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



3.2 – Nos casos dos produtos não corresponderem às especificações solicitadas, deverá providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação da mesma (Conforme Anexo VII deste processo de aquisição), respeitando o prazo originalmente contratado.

3.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

3.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

3.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.



(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO II

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição n° 0xx/2015

Tipo de Licitação: xxxxxxxxxxxx

Data: xx/xx/2015

Horário: xxh

Local: Av. João Obino, n° 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, declara que teve acesso ao respectivo processo de aquisição e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações, possuindo todas as condições para o cumprimento das obrigações, objeto do presente processo, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Declara ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal



(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO III

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição nº xx/2015

Tipo de Licitação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data: / / 2015

Horário:

Local: Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, declara para os devidos fins do Edital de Licitação Nº xx___/2015 – GNU, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal



(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição n° xx/2015

Tipo de Licitação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data: / / 2015

Horário:

Local: Av. João Obino, n° 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

Declaração Referente ao Trabalho de Menor

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, declara na forma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme disposto na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxx de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal



ANEXO V – Modelo de Proposta
(Em papel timbrado do licitante)

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição n° 0xx/2015

Atendendo ao Edital de Licitação acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado: (Os itens a serem cotados precisam ser exatamente iguais aos do Termo de Referência)

Item n°	Quantid.	Unidade Medida	Descrição dos itens	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			(Completa permitindo a identificação do mesmo item em outra pesquisa de mercado)			

Valor total da Proposta: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: xx dias

Local para entrega: xxxxxxxxxxxx

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Contato do proponente:

Cargo do proponente:

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



ANEXO VI – Minuta de Contrato

CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS

(CONVÊNIO 07 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 01/2014)

Contrato de Compra Nº 0xx/2015, referente ao Processo de Aquisição nº xx/2015

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, firmam o presente CONTRATO DE COMPRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato de Compra tem por objeto o fornecimento de materiais que atendem a meta XX do respectivo convênio supracitado, visando xxx, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo de Aquisição nº xx/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Item 01 - O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir da assinatura deste Contrato de Compra pelas partes, pelo período acordado de xx dias corridos.

Item 02 - O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 03 - O prazo de garantia do item deve constar na Nota Fiscal.

Item 04 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Item 05 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATADA, através de solicitação por escrito, e seu aceite fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Item 01 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifique com a nota fiscal e com este contrato.

Item 02 – Sempre que, para recebimento e aceitação do material, houver necessidade de exame, este será feito pelo CONTRATANTE ou seus propostos.

Item 03 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa do material entregue dentro do período de validade da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO entregar fora das especificações estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de Compra, bem como banco, agência, conta corrente para depósito e número do convênio deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente, sendo em igual à parte contratada.

Item 03 - A Nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo nela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preço unitário e total.

Item 04 - Será recusada a mercadoria cuja Nota Fiscal não contenha todas as indicações recomendadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a conseqüente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço dos objetos contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do justo por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

Francisco Miguel Schmidt

Presidente do Grêmio Náutico União

Responsável pela CONTRATADA

Cargo



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



ANEXO VII

Devolução de Mercadorias

(CONVÊNIO 07 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 01/2014)

Atendendo ao disposto no Item 3.2, constante no Termo de Referência, Anexo I do edital supracitado, o **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO** vem por meio desta manifestar a devolução dos materiais abaixo relacionados, por estarem em divergência com os acertados no Contrato de Compra nº xxx/2015, iniciando neste ato a contagem do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as trocas necessárias.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2015.

Silvio Moisés da Silveira

Presidente da Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União